



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

DECRETO Nº 5.504/2024 15 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 15/08 2024

ENCAMINHADO À 15/08/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

19/08 / 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

19/08 /2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/10/2024

Renato Pern

EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.504 DE 15 DE Agosto DE 2.024.



Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 2776/2024/SGP/SG, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, da referida profissional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria-Geral da República, neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de até 10 de novembro de 2025, com a devida anuênciia da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

agosto
Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/08/2024

31/08/2024
Cíntia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/0



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL**

Ofício n.º 2776/2024/SGP/SG

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
R. Carajá, 522 - Centro
gabprefbg@hotmail.com - secadm@barradogarcas.mt.gov.br
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/MT

Assunto: Cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Considerando a competência delegada por meio da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1.00.000.019368/2022 -18, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, solicitar a prorrogação da cessão, até 10 de novembro de 2025, com ônus para o Ministério Públco Federal, da servidora JULYELLE PINTO BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças-MT.

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mpf.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mpf.br

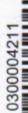
*Recebido em
18.07.2024*

Ressalto que, em caso de deferimento do presente pedido, a servidora permanecerá recebendo a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função de confiança (art. 18 - da Lei nº 13.316/2016), devendo esse órgão pagar os valores do cargo efetivo e encargos sociais e, mensalmente, encaminhar o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para que o Ministério Público Federal proceda ao reembolso.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral em exercício

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mp.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mp.br.





Memorando nº 188/SME/2024

Barra do Garças - MT, 22 de julho de 2024

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Blaynnny Vitor Damassena

Secretário-Chefe de Gabinete

Assunto: *Prorrogação de cessão de servidor*

Senhor Secretário

Com sinceros cumprimentos, e reportando ao Ofício nº 2.776/2024/SGP/SG, somos favoráveis a prorrogação da cessão, até 10 de novembro de 2025, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora *Julyelle Pinto Bastos*, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças/MT, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças - MT.

Sem mais para o momento, cordialmente agradecemos.

ELICIO MAR BRAZ
PEREIRA:89032446134

Assinado de forma digital por
ELICIO MAR BRAZ
PEREIRA:89032446134
Dados: 2024.07.22 09:26:53 -03'00'

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 21.348 de 03/06/2024

0010425008800042

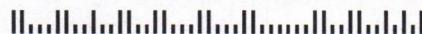
MPF

Ministério Públıco Federal

206



YQ365011195BR



Data de postagem: 11/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Prefeito Municipal
RUA CARAJÁS 522 R. Carajá, 522 - Centro
CENTRO
78600-013 BARRA DO GARÇAS - MT

23

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
SAFS QUADRA, 4 LOTE 03
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70050-900 BRASÍLIA - DF

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não Existe o N° Indicado |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Não Procurado |

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Informações Escritas
pelo Porteiro ou
Síndico |
| <input type="checkbox"/> Outros |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /

Responsável

0200004210

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação digitalizada disponível no SAPL e existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta nenhum Decreto do Poder Executivo Municipal para *referendum* no ano de 2024 que dispõe sobre a prorrogação da cessão do servidor JULYELLE PINTO BASTOS, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal referendar o Decreto nº 5.504, de 15 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 22 de agosto de 2024.

RAMYZE UCHOA
DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE
UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiplo v5, ou=24209838000158,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2024.08.22 16:51:30 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Decreto nº 5.504/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o **DECRETO N° 5.430/24**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Setembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 26/08/2024
D. B. G. S.
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.504/2024

APROVADO

EM SESSÃO 26/08/2024

Observei
Cíntia Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Folharia 13/1996

P A R E C E R

DECRETO N° 5.504 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Técnico Administrativo, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças (MT), para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo **período de 01(um) ano contado a partir de 10 de novembro de 2025**, com a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

S

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acordão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República, ficando o ônus do pagamento da servidora por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (Ministério Público Federal, na Procuradoria da República) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.504/2024.**

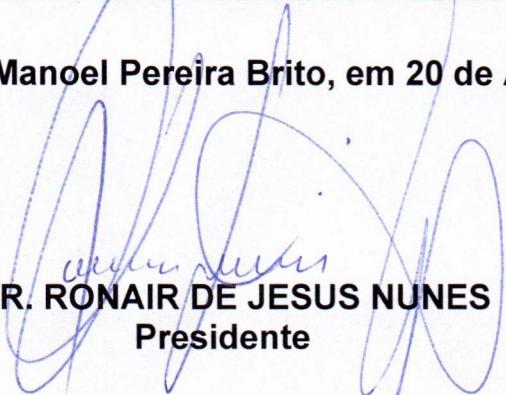
Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

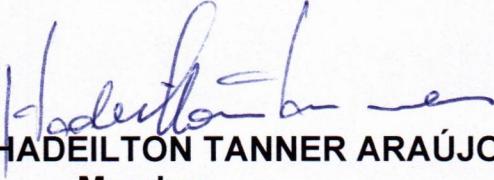
É o PARECER



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 20 de Agosto de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Decreto nº 5.504/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o DECRETO N° 5.382/23, em
epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria,
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Agosto de 2024.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

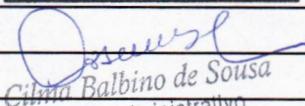
VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.504/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR			AUSENTE
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB		Presidente	
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	PR	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/08/2024


Cílma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996